

## Nota às Autoridades de Transportes

### IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART)

#### Compensação dos passes 4\_18 e Sub23

1. A forma de compensação dos passes 4\_18 e Sub23<sup>1</sup> é estabelecida, respetivamente, na Portaria n.º 138/2009 e na Portaria n.º 982-B/2009.

Refere-se no n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 138/2009, respeitante aos passes 4\_18, o seguinte<sup>2</sup>:

“O título de transporte «passe 4\_18@escola.tp» terá o desconto de 50%<sup>3</sup> em relação ao valor da tarifa inteira dos passes mensais em vigor, designadamente intermodal, combinado e de rede ou de linha, sendo o preço final arredondado aos 5 cêntimos mais próximos”.

E no n.º 1, do artigo 6.º da mesma Portaria:

“Os operadores de transportes serão compensados em função dos descontos concedidos, tendo em conta o preço pago pelo cliente e o que seria pago pelo passe correspondente de tarifa inteira, ou de criança/de estudante com desconto, ....”

Tratam-se, portanto, de descontos atribuídos aos utilizadores, calculados em função do valor da tarifa inteira dos passes mensais em vigor e das taxas de desconto fixadas. O método de cálculo das compensações praticado pelo IMT respeita integralmente o fixado nas referidas portarias, seguindo o princípio de que os descontos dos passes 4\_18 e Sub23 não se somam nem substituem outros descontos, sejam comerciais, suportados pelo Estado, por municípios ou por outras entidades.

2. Com o PART o cálculo dos descontos dos passes 4\_18 e Sub23, passam a incidir sobre a nova tarifa inteira fixada no âmbito deste programa. Assim, conforme se ilustra no quadro seguinte, uma Autoridade que, por exemplo, promova a redução da tarifa inteira de 36,70 € para 30,00€, suportará um desconto de 6,70€ transversal a todos os títulos, sendo os descontos dos passes 4\_18 e Sub 23 assegurados pelo Estado, calculados por aplicação das taxas de desconto à tarifa de 30€, nos termos da legislação vigente:

**Quadro 1 – Cálculo dos DESCONTOS DOS PASSES 4\_18 e SUB23 (€)**  
**Considerando a redução da tarifa inteira no âmbito do PART**

Passe	Tarifa Comercial	Preço de Venda Público		Desconto atualmente suportado ESTADO	Desconto suportado C/ PART		
		Atual	C/ PART		ESTADO	PART	TOTAL
Tarifa inteira	36,70	36,70	30,00	-	-	6,70	6,70
4_18/Sub23 - 25%	36,70	27,55	22,50	9,15	7,50	6,70	14,20
4_18/Sub23 - 60%	36,70	14,70	12,00	22,00	18,00	6,70	24,70

*Nota: As tarifas são arredondadas para os 5 cêntimos mais próximos.*

<sup>1</sup> A criação do “Passe 4\_18”, em 1 de setembro de 2008, através do Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de Setembro, teve por objetivo primordial apoiar as famílias numa das suas necessidades básicas - a mobilidade, constituindo-se como um complemento social alternativo ao transporte escolar já existente, consagrado no Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.

O Passe Sub\_23, que foi criado pelo Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de Agosto, destina-se a estudantes do ensino superior, público ou privado, com idade até aos 24 anos.

<sup>2</sup> A formulação para o passe Sub23 é idêntica.

<sup>3</sup> O desconto, inicialmente de 50%, teve várias alterações. Atualmente há dois escalões 25% (acesso universal) e 60% (com condição de recursos).

3. Nos casos em que as Autoridades de Transportes pretendam atribuir descontos adicionais ou fixar tarifas máximas, designadamente para estudantes, formandos e pessoas com mobilidade reduzida, poderão fazê-lo, em conformidade com as regras do Regulamento 1370/2007 e o RJSPTP.

Nos casos em que os descontos se destinem aos segmentos populacionais elegíveis para os Passes 4\_18 e Sub23, cada operador de transporte está obrigado a comunicar ao IMT, I.P. qualquer alteração na estrutura de títulos ou na estrutura tarifária que tenha impacte nos passes 4\_18@escola.tp e sub23@superior.tp, no prazo de 5 (cinco) dias após a alteração, conforme estipulado nas Cláusulas 4ª dos Acordos para Implementação dos passes 4\_18@escola.tp (Despacho n.º 10221/2009, de 17 de Abril) e sub23@superior.tp (Despacho n.º 15080/2010, 4 de outubro).

4. Nestes casos admite-se a cumulação dos descontos nos Passes 4\_18 e Sub23 com descontos adicionais a suportar pelo PART. No quadro seguinte exemplifica-se situação em que Autoridade de Transportes, para além da redução da tarifa inteira, pretende implementar um desconto adicional de 2,5 € ou 2,0 € passes 4\_18 e Sub23. Nesta situação que o desconto total conferido ao utilizador, será a soma do desconto conferido pelo Estado com o adicional promovido no âmbito do PART.

Quadro 2 – Cálculo dos DESCONTOS AOS PASSES 4\_18 e SUB23 (€)

Considerando a redução da tarifa inteira e descontos adicionais para os segmentos elegíveis

Passe	Tarifa Comercial	Preço de Venda Público		Desconto atualmente suportado ESTADO	Desconto suportado C/ PART		
		Atual	C/ PART		ESTADO	PART	TOTAL
Tarifa inteira	36,70	36,70	30,00	-	-	6,70	6,70
4_18/S23 - 25% <sup>1)</sup>	36,70	27,55	<del>22,50</del> 20,00	9,15	7,50	9,20	16,70
4_18/S23 - 60% <sup>2)</sup>	36,70	14,70	<del>12,00</del> 10,00	22,00	18,00	8,70	26,70

<sup>1)</sup> Neste cenário a AT decidiu atribuir um desconto adicional de 2,50 € aos beneficiários dos passes 4\_18 e Sub23 (escalação de 25%)

<sup>2)</sup> Neste cenário a AT decidiu atribuir um desconto adicional de 2,00 € aos beneficiários dos passes 4\_18 e Sub23 (escalação de 60%)

5. Por último, exemplifica-se no quadro seguinte, a situação em que a Autoridade de transportes, pretende direcionar os apoios no âmbito do PART para reforçar os descontos para segmentos abrangidos pelos passes 4\_18 e Sub23, sem promover a redução dos passes dos restantes utilizadores. Aplicando as regras atrás definidas, o desconto do Estado aos passes 4\_18 e Sub23 incide sobre a tarifa inteira vigente, somando-se a estes os descontos adicionais conferidos no âmbito do PART.

Quadro 3 – Cálculo dos DESCONTOS AOS PASSES 4\_18 e SUB23 (Euros),

Considerando somente descontos adicionais para os segmentos elegíveis

Passe	Tarifa Comercial	Preço de Venda Público		Desconto atualmente suportado ESTADO	Desconto suportado C/ PART		
		Atual	C/ PART		ESTADO	PART	TOTAL <sup>5)</sup>
Tarifa inteira	36,70	36,70	36,70	-	-	-	-
4_18/S23 - 25% <sup>3)</sup>	36,70	27,55	<del>22,50</del> 18,35	9,15	9,15	9,20	18,35
4_18/S23 - 60% <sup>4)</sup>	36,70	14,70	<del>12,00</del> 9,20	22,00	22,00	5,50	27,50

<sup>3)</sup> Neste cenário a AT decidiu atribuir um desconto adicional de +25% aos beneficiários dos passes 4\_18 e Sub23 (escalação de 25%)

<sup>4)</sup> Neste cenário a AT decidiu atribuir um desconto adicional de +15% aos beneficiários dos passes 4\_18 e Sub23 (escalação de 60%)

<sup>5)</sup> A receita do operador é sempre igual à Tarifa Comercial (PVP + Desconto TOTAL = 36.70 €)